



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

1 - APRESENTAÇÃO

Em atendimento aos fundamentos da Lei Nº 8.666/93, em sua versão modificada pela lei Nº 8.883/94, elaborou-se o presente projeto visando fornecer elementos e subsídios dentro de uma viabilidade econômica e técnica, espelhada numa realidade local, baseado em levantamento realizado pela equipe da Secretária Municipal de Obras Urbana e Rural, para a Recuperação de estrada vicinal no município de COSTA MARQUES - RO.

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração indireta**, a luz do presente projeto.

2 – OBJETO

Tem por objeto o presente projeto Recuperação de estradas vicinais, num total de 28,63 km, com Limpeza lateral, Conformação da pista de rolamento e Revestimento Primário, execução que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

O projeto apresenta atendimento a colonos assentados em área de regularização fundiária, e que os polígonos do mesmo é de responsabilidade direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, bem como, a comunidade residente.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.


Daniela Colucci Valeck
Engenheira Civil/AROM
CREA 5223/D-RO



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

MEMORIAL DESCRITIVO

4 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS ACESSOS AOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.1 – Da localização:

4.1 – Recuperação de estrada Vicinal – Extensão 28,63 km

Estrada Vicinal = Linha Nenzin do Café - **Trecho:** Travessão Linha 16 / Linha 10 - **Extensão** - 8,65 km.

Estrada Vicinal = Linha 17 - **Trecho:** Linha 1 / Km 5,00 - **Extensão** - 5,00 km.

Estrada Vicinal = Linha 16 - **Trecho:** Linha 1 / Km 7,10 - **Extensão** - 7,10 km.

Estrada Vicinal = Linha 4 - **Trecho:** Linha 58 / Km 7,88 - **Extensão** - 7,88 km.

4.2 – Do acesso ao serviço:

O acesso ao serviço por meio terrestre, tem como ponto de referência a cidade de COSTA MARQUES - RO, distante 764 (Setecentos e Sessenta e Quadro Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia – Porto Velho.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – Metas do plano de Execução:

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Obras.

5.2 – Da execução física:

Para realização desta obra, os serviços deverão ser executado de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES, de acordo com as normas praticadas pelo DER / RO, para implante de estrada vicinal padrão alimentadora, que ao ser concluída deverá apresentar as características abaixo especificadas:

- a) Limpeza Lateral de 1,50 m para cada lado.
- b) Largura da pista de rolamento: 6,00 m.
- c) Largura da faixa de revestimento: 5,00 m.
- d) Espessura mínima de revestimento: 0,10 m.

5.1 – Metodologia de execução.

Os serviços de recuperação da estrada vicinais serão executado no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização e em comum acordo com os beneficiários, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES e sob a Fiscalização do DER-RO.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

5.2 – Inspeção Inicial.

Considerando-se que o eixo estrada já foi definido por ocasião de inspeção exploratório terrestre, a equipe técnica habilitada da contratada juntamente com a Fiscalização procederá a avivatação do eixo para avaliação do perfil natural do terreno natural e a locação da faixa a ser limpa.

Caso algum trecho apresente inviável a execução, seja por irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou por questões de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes para o desvio do eixo da estrada com a participação imprescindível da Fiscalização, visando selecionar a implantação da estrada futura no melhor local, dentro do princípio da economicidade, da segurança e da qualidade.

Nenhum serviço de limpeza deverá ser iniciado sem a expressa autorização da Fiscalização.

5.5 – Limpeza Lateral da vegetação com motoniveladora:

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e autorizados pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação toda a vegetação existente na largura da plataforma, com largura de 1,50 metros para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outros cursos hídricos.

Nenhum movimento de terraplenagem poderá ser iniciado sem que a Fiscalização tenha dado como concluída no trecho o serviço de limpeza.

5.6 – Conformação da Plataforma

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. Deve-se utilizar motoniveladora.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros. Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Será medida em metros quadrados, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada. O serviço será pago conforme a medição, incluindo-se todos os itens necessários a sua completa execução.

5.7 - Revestimento Primário

A regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizar-se-á basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

Esta operação poderá ser iniciada sem prévia autorização da Fiscalização e só será concedida após todos os serviços de terraplenagem no trecho. Nesta operação as camadas superficiais deverão ser escarificadas e pulverizadas ou umedecidas conforme a necessidade.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Após a regularização, nos trechos apontados pela Fiscalização, será lançado a camada de revestimento primário de solo taterítico, constituído de partículas duras e isentas de materiais indesejáveis. Esta operação compreende o espalhamento, homogeneização e secagem para a obtenção da umidade ótima e espessura de 10,0 cm.

A seção transversal acabada na faixa revestida deverá apresentar um abaulamento da ordem de 3% (três por cento), visando a drenagem das massas líquidas.

5.8 - Momento de Transporte:

O momento de transporte é a distância média de transporte da jazida, até o local de destino do material de revestimento.

Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de Revestimento Primário das linhas vicinais:

- Motoniveladora, potência mínima 93KW;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
- Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW;

5.9 - Equipamentos necessários:

A **Empresa** deverá alocar no trecho a quantidade mínima dos seguintes equipamentos:

Equipamentos	Qualidade/Unidade
Motoniveladora (93 KW)	02
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	01
Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	02
Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 kW	01
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	01
Rolo Compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	01


Danila Colucci Valeck
Engenheira Civil/AROM
CREA 5223/D-RO

Documento assinado digitalmente
 DANILA COLUCCI VALECK
Data: 22/10/2025 11:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>